# LEI Nº 703/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

**"Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João - Bahia."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Os vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, Estado da Bahia, obedecerão ao quanto disposto nos Anexos I e II, integrantes da presente Lei.

**Art. 2º.** - Os vencimentos estabelecidos na Tabela I dos Anexos I e II desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2018.

**Parágrafo Único:** Quanto aos profissionais do magistério público Nível I, Nível II e Nível III da Educação Básica, os efeitos financeiros retroagirão ao dia 01 de janeiro de 2018, por força da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a qual regulamentou a alínea "e" do inciso II do caput do art. 60 do Ato das Disposições Transitórias, como forma de assegurar o pagamento de piso salarial profissional.

**Art. 3º.** - A despesa com a execução dessa Lei correrá por meio de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JULHO DE 2018.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

## TABELA I

Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2018, exceto os cargos de Professor NI, Professor NII e Professor NIII que retroagirão seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

### VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS

| CARGO | VENCIMENTOS |
|---|---|
| Professor NI, 20 h/semanais | R$ 1.227,68 |
| Professor NII, 20 h/semanais | R$ 1.227,68 |
| Professor NIII, 20 h/semanais | R$ 1.227,68 |
| Professor NIV, 20 h/semanais | R$ 1.496,06 |
| Professor NV, 20 h/semanais | R$ 1.642,24 |

## ANEXO II

## TABELA I

Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2018, exceto os cargos de Professor NI, Professor NII e Professor NIII que retroagirão seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

## ESTRUTURAS DOS CARGOS

### TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES

### (CARGA HORÁRIA 20 HORAS/SEMANAL)

### PROGRESSO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO

| CÓD. | VENCIMENTO BÁSICO | APÓS 5 ANOS + 5% | APÓS 10 ANOS + 10% | APÓS 15 ANOS + 15% | APÓS 20 ANOS + 20% | APÓS 25 ANOS + 25% | APÓS 30 ANOS + 30% |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| N-I | R$ 1.227,68 | R$ 1.289,06 | R$ 1.350,45 | R$ 1.411,83 | R$ 1.473,22 | R$ 1.534,60 | R$ 1.595,98 |
| N – II | R$ 1.227,68 | R$ 1.289,06 | R$ 1.350,45 | R$ 1.411,83 | R$ 1.473,22 | R$ 1.534,60 | R$ 1.595,98 |
| N – III | R$ 1.227,68 | R$ 1.289,06 | R$ 1.350,45 | R$ 1.411,83 | R$ 1.473,22 | R$ 1.534,60 | R$ 1.595,98 |
| N – IV | R$ 1.496,06 | R$ 1.570,86 | R$ 1.645,67 | R$ 1.720,47 | R$ 1.795,27 | R$ 1.870,08 | R$ 1.944,88 |
| N – V | R$ 1.642,24 | R$ 1.724,35 | R$ 1.806,46 | R$ 1.888,58 | R$ 1.970,69 | R$ 2.052,80 | R$ 2.134,91 |

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

# LEI Nº 703/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

**"Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João - Bahia."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Os vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, Estado da Bahia, obedecerão ao quanto disposto nos Anexos I e II, integrantes da presente Lei.

**Art. 2º.** - Os vencimentos estabelecidos na Tabela I dos Anexos I e II desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2018.

**Parágrafo Único:** Quanto aos profissionais do magistério público Nível I, Nível II e Nível III da Educação Básica, os efeitos financeiros retroagirão ao dia 01 de janeiro de 2018, por força da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a qual regulamentou a alínea "e" do inciso II do caput do art. 60 do Ato das Disposições Transitórias, como forma de assegurar o pagamento de piso salarial profissional.

**Art. 3º.** - A despesa com a execução dessa Lei correrá por meio de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JULHO DE 2018.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RMDRIAVHSSIDPMEHSI46IQ
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

**ANEXO I**

**TABELA I**

Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2018, exceto os cargos de Professor NI, Professor NII e Professor NIII que retroagirão seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

**VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS**

| CARGO | VENCIMENTOS |
|---|---|
| Professor NI, 20 h/semanais | R$ 1.227,68 |
| Professor NII, 20 h/semanais | R$ 1.227,68 |
| Professor NIII, 20 h/semanais | R$ 1.227,68 |
| Professor NIV, 20 h/semanais | R$ 1.496,06 |
| Professor NV, 20 h/semanais | R$ 1.642,24 |

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

**ANEXO II**

**TABELA I**

Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2018, exceto os cargos de Professor NI, Professor NII e Professor NIII que retroagirão seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

**ESTRUTURAS DOS CARGOS**

**TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES**

**(CARGA HORÁRIA 20 HORAS/SEMANAL)**

**PROGRESSO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

| CÓD. | VENCIMENTO BÁSICO | APÓS 5 ANOS + 5% | APÓS 10 ANOS + 10% | APÓS 15 ANOS + 15% | APÓS 20 ANOS + 20% | APÓS 25 ANOS + 25% | APÓS 30 ANOS + 30% |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| N-I | R$ 1.227,68 | R$ 1.289,06 | R$ 1.350,45 | R$ 1.411,83 | R$ 1.473,22 | R$ 1.534,60 | R$ 1.595,98 |
| N – II | R$ 1.227,68 | R$ 1.289,06 | R$ 1.350,45 | R$ 1.411,83 | R$ 1.473,22 | R$ 1.534,60 | R$ 1.595,98 |
| N – III | R$ 1.227,68 | R$ 1.289,06 | R$ 1.350,45 | R$ 1.411,83 | R$ 1.473,22 | R$ 1.534,60 | R$ 1.595,98 |
| N – IV | R$ 1.496,06 | R$ 1.570,86 | R$ 1.645,67 | R$ 1.720,47 | R$ 1.795,27 | R$ 1.870,08 | R$ 1.944,88 |
| N – V | R$ 1.642,24 | R$ 1.724,35 | R$ 1.806,46 | R$ 1.888,58 | R$ 1.970,69 | R$ 2.052,80 | R$ 2.134,91 |



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RMDRIAVHSSIDPMEHSI46IQ
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL